



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/13L/2004

Altera a redação do Art. 3º do Decreto Legislativo nº 01/13L/2003, de 26/03/2003.

SÉRGIO SCHUCK, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

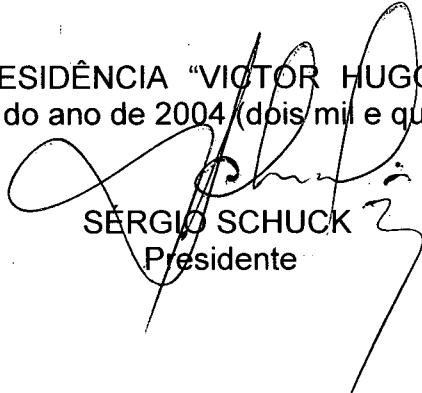
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01/13L/2003, de 26 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Municipal auxiliará cada estagiário que deverá estar regularmente matriculado e com efetiva freqüência em cursos de nível médio ou de nível superior.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro).


SÉRGIO SCHUCK
Presidente

Registre-se e Publique-se
Yours faithfully Barreto Orrego
Bel. Maria Cristina Barreto Orrego
Diretora-Geral.